



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR A DISTÂNCIA
DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA

EDITAL Nº 19/2023, de 30 de Setembro de 2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFESSORES APTOS A EXERCER FUNÇÃO DE COORDENADORES DE DISCIPLINAS NO CURSO DE HISTÓRIA A DISTÂNCIA

O CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR A DISTÂNCIA, no uso das atribuições legais e em parceria com o Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB), instituído pelo Ministério da Educação/MEC, de acordo com a Lei n.º 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, Instrução Normativa CAPES n.º 2, de 19 de abril de 2017, Portaria MEC/CAPES n.º 183, de 21 de outubro de 2016, Portaria CAPES n.º 15, de 23 de janeiro de 2017, Portaria CAPES n.º 139, de 13 de julho de 2017, Portaria CAPES n.º 102, de 10 de maio de 2019 e Portaria UFS n.º 616, de 20 de maio de 2021, em parceria com o DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA DO CAMPUS PROF. JOSÉ ALOÍSIO DE CAMPOS tornam públicas as normas do Processo Seletivo Simplificado para Credenciamento de Professores Aptos a Exercer Função de Coordenadores de Disciplinas do Curso de Licenciatura em História a Distância

I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado para Coordenadores de Disciplinas do Curso de Licenciatura em História a Distância, regido por este Edital, será realizado pelo Centro de Educação Superior a Distância (CESAD), da Universidade Federal de Sergipe (UFS) em parceria com o Departamento de História.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado para Coordenadores de Disciplinas do Curso de Licenciatura em História a Distância será conduzido por comissão, composta por três componentes, todos indicados pelo Conselho Departamental de História, conforme o **Anexo IV** deste Edital.

1.3 Da comissão de seleção farão parte o Coordenador do Curso de Licenciatura em História a Distância mais dois professores da UFS, ativos ou inativos, além de um suplente.

II DAS VAGAS

2.1 O presente Edital visa, dentro de seu prazo de vigência, estabelecer uma relação nominal de docentes credenciados, que poderão vir a ser indicados pelo Colegiado do Curso de História, observados os critérios da conveniência e oportunidade, para assumir função de Coordenadores de Disciplinas, quando da oferta dos componentes curriculares sob a responsabilidade do DHI.

2.2 O total de vagas de docentes credenciados convidados será definido pelo Colegiado do Curso de História, a cada finalização de módulo, de acordo com a quantidade de cotas de bolsas liberadas pelo Sistema Geral de Gestão da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), com base no total de alunos, ativos e matriculados, no Curso de Licenciatura em História a Distância

2.3 Serão consultados os candidatos credenciados, para atuar nas áreas/disciplinas informadas no quadro 1.

Quadro 1: Área/Disciplinas curriculares do Curso de Licenciatura em História a Distância

História Moderna e Contemporânea: História Moderna I, História Moderna II, História Moderna III, História Contemporânea I, História Contemporânea II, História Contemporânea III.
História do Brasil: História do Nordeste, História e Historiografia Sergipana, História do Brasil Colônia, História do Brasil Império, História do Brasil República. Tópicos Especiais em História do Brasil, Temas de História de Sergipe I, Temas de História de Sergipe II, Tópicos Especial em História de Sergipe, Temas de História do Brasil Contemporâneo.
História das Américas: História das Américas I, Histórias das Américas II, História das Américas III
Metodologia da História: Introdução à História, Arquivologia, GeoHistória, Teorias da História II, Prática de Pesquisa, Historiografia Brasileira, Metodologia da Pesquisa Histórica, Teorias da História I.
História, Cultura e Educação: Tópicos em História da Arte I, Tópicos em História da Arte II, Natureza e História, Tópicos Especiais em História do Cinema, História da Educação, História da Educação Brasileira, História e Patrimônio Cultural, História e Religiosidades, História e Memória, Didática e Metodologia do Ensino de História, Estágio Supervisionado em Ensino de História I, Estágio Supervisionado em Ensino de História II, Fundamentos de Estágio Supervisionado I, Fundamentos de Estágio Supervisionado II, História, Cultura e Educação Patrimonial, História e Novas Mídias.
História Econômica: História Econômica Geral e do Brasil, História Econômica Geral, História Agrária, Temas de História Econômica.
História Antiga e Medieval: Pré-História, História Antiga I, Tópicos Especiais em História Antiga, História Medieval I, História Medieval II, Tópicos Especiais em História Medieval.
História da África: História da África I, História da África II, História da Cultura Afro-Brasileira

III DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA O EXERCÍCIO DA COORDENAÇÃO DE DISCIPLINAS

3.1 Poderão concorrer às vagas ofertadas neste Processo Seletivo, SOMENTE os candidatos que possuam os seguintes requisitos:

3.1.1 Graduação em **História**.

3.1.2 Titulação mínima de **Mestrado** em História ou áreas afins.

3.1.3 Vínculo de docente permanente, ativo ou inativo, com a UFS.

3.1.4 Experiência docente mínima de um ano no magistério superior.

3.1.5 Anuência de suas respectivas chefias para participação no curso sem prejuízo de carga horária.

IV DAS INSCRIÇÕES

4.1 Conforme cronograma apresentado no **Anexo I** deste Edital, as inscrições serão realizadas no período de **02 de outubro de 2023 a 31 de outubro de 2023**.

4.2 As inscrições serão realizadas por e-mail.

4.3. No ato da inscrição os candidatos devem enviar os seguintes documentos digitalizados, **em arquivo único, formato pdf**, para o e-mail **credenciamentohistoria.2023.dhi@gmail.com**, aos cuidados da Comissão de Seleção do Processo Simplificado para CREDENCIAMENTO DE PROFESSORES APTOS A EXERCER FUNÇÃO DE COORDENADORES DE DISCIPLINAS NO CURSO de Licenciatura em História a Distância: a) formulário de inscrição preenchido, conforme **Anexo II** deste Edital; b) comprovante de vínculo de docente permanente, ativo ou inativo, com a UFS; c) comprovante de experiência docente mínima de um ano no magistério superior; d) diploma

e histórico da graduação; e) diploma e histórico da maior titulação *stricto-sensu*.

4.3.1 Para efeito de inscrição serão considerados somente **A PRIMEIRA mensagem eletrônica enviada para o endereço eletrônico informado no item 4.3, COM ANEXO dos documentos citados no item 4.3.** Serão invalidados quaisquer contatos e documentos enviados posteriormente.

4.3.2 O envio de documentos ilegíveis ou corrompidos implicará no indeferimento da inscrição.

4.4 Serão indeferidas, automaticamente, as solicitações enviadas por quaisquer outras vias distintas da apresentada no item 4. do presente Edital.

V DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

5.1 O Processo Seletivo será desenvolvido em três etapas: 1ª etapa – Homologação das inscrições (eliminatória); 2ª etapa - Análise da documentação apresentada (eliminatória); 3ª etapa – Credenciamento dos docentes.

5.2 Somente os candidatos com inscrições homologadas estarão habilitados a participar da 2ª etapa.

5.2.1 A homologação das inscrições fica condicionada à entrega da documentação exigida no item 4.3 deste Edital.

5.2.2 Uma vez homologadas pela Comissão de Seleção, as inscrições serão divulgadas em <http://www.cesadufs.com.br>, obedecido o prazo determinado no cronograma do **Anexo I** deste Edital.

5.3 A Comissão de Seleção apresentará relatório final, após análise da documentação referida no item 4.3 deste Edital, com descrição do perfil de cada candidato, conforme requisitos do item III deste Edital.

5.4 Os candidatos serão considerados credenciados e estarão aptos ao exercício da função de Coordenadores de Disciplinas, uma vez atendidos todos os requisitos exigidos no item III deste Edital.

VI DO RESULTADO

6.1 O Chefe do Departamento de História comunicará ao Coordenador Geral UAB/UFS/CESAD, via memorando eletrônico, o Resultado Provisório e o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para Coordenadores de Disciplinas do Curso de Licenciatura em História a Distância

6.1.1 Os resultados conterão lista nominal dos candidatos credenciados, que poderão vir a ser indicados pelo Colegiado do Curso de História, observados os critérios da conveniência e oportunidade, para assumir função de Coordenadores de Disciplinas, quando da oferta semestral dos componentes curriculares.

6.1.2 O Resultado Final será divulgado após a conclusão da análise dos recursos.

6.1.3 Os resultados serão publicados em <https://sitecesad.ufs.br>, de acordo com os prazos estabelecidos no cronograma apresentado no **Anexo I** deste Edital.

VII DOS RECURSOS

7.1 Os candidatos poderão interpor recurso, seja por mérito ou por vício de forma, contra o Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado para Credenciamento de Professores Aptos a Exercer função de Coordenadores de Disciplinas, de acordo com o prazo estabelecido no cronograma apresentado no **Anexo I** deste Edital.

7.2 Os recursos serão protocolados mediante preenchimento e envio do formulário disponível no **Anexo III** deste Edital para Comissão de Seleção via e-mail: **curso.historia.cesad@gmail.com**

7.3 Os recursos serão julgados até o prazo do Resultado Final, informado no **Anexo I** deste Edital e não exercerão efeito suspensivo no Processo Seletivo Simplificado para Coordenadores de Disciplinas do Curso Licenciatura em História a Distância.

7.4 Não serão aceitos recursos impressos, bem como recursos extemporâneos.

7.5 Não serão aceitos recursos inconsistentes do ponto de vista das exigências e especificações

estabelecidas neste Edital, ou em outros editais que vierem a ser publicados a partir deste.

7.6 Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recurso.

7.7 As respostas dos recursos serão enviadas para o e-mail informado pelos candidatos.

VIII DO CADASTRO NO SISTEMA DE GESTÃO DE BOLSAS (SGB) DA CAPES

8.1 Semestralmente o Colegiado dos Cursos de História consultará a disponibilidade dos docentes credenciados que coordenarão as disciplinas ofertadas para o Curso de História a Distância: com base em proposta apresentada pelo Coordenador desse Curso, conforme a seguinte ordem de prioridade

8.1.1 Professores credenciados, do quadro permanente da UFS, ativos e lotados no DHI, e que lecionam, na modalidade presencial, disciplina(s) idêntica(s) ou equivalente(s) à(s) disciplinas ofertadas(s) a distância;

8.1.2 Professores credenciados, do quadro permanente da UFS, ativos e lotados no DHI, cuja formação seja compatível com o perfil da disciplina a ser ofertada pelo Colegiado dos cursos de História;

8.1.3 Professores credenciados, do quadro permanente da UFS, inativos do DHI, cuja formação seja compatível com o perfil da disciplina a ser ofertada pelo Colegiado dos cursos de História;

8.1.4 Professores credenciados, do quadro permanente da UFS, ativos, mas não lotados no DHI, cuja formação seja compatível com o perfil da disciplina a ser ofertada pelo Colegiado dos Cursos de História.

8.1.5 O credenciamento dos candidatos na seleção não implicará obrigatoriedade de atuação no Curso de História a Distância.

8.2 Os docentes convidados pelo Colegiado do Curso de História serão cadastrados pelo CESAD/UFS no SGB/CAPES como “bolsistas”, sem vínculos empregatícios, por se tratar neste Edital de autorização e concessão de bolsas de estudo e pesquisa.

8.3 O cadastro dos docentes convidados no SGB/CAPES fica condicionado ainda à comprovação de todos os requisitos exigidos para o exercício da função de Coordenação de Disciplinas apresentados neste Edital, mediante entrega dos seguintes documentos à Diretoria Administrativa e Financeira do CESAD, no prazo estabelecido no **Anexo I** deste Edital:

8.3.1 Diploma de Graduação, emitido por estabelecimento credenciado pelo MEC, em curso reconhecido (original e cópia).

8.3.2 Diploma e histórico da maior titulação *stricto-sensu*, emitido por estabelecimento credenciado pelo MEC, em curso reconhecido (original e cópia).

8.3.3 Declaração de experiência docente mínima de um ano no magistério superior (original e cópia).

8.3.4 Declaração de pagamentos de bolsas/CAPES (disponível em <https://sitecesad.ufs.br>).

8.3.5 Currículo Lattes (cópia sem documentos comprobatórios).

8.3.6 Comprovante de residência (original e cópia).

8.3.7 Dados bancários/conta corrente - pessoal (cópia do cartão ou extrato).

8.3.8 Ficha de Cadastramento dos Bolsistas da UAB (disponível em <https://sitecesad.ufs.br>).

8.3.9 Registro Geral - RG (original e cópia).

8.3.10 Cadastro de Pessoa Física - CPF (original e cópia).

8.3.11 Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (original e cópia).

8.3.12 Reservista, para o sexo masculino ou documento equivalente (original e cópia).

8.4 Os candidatos convidados devem participar da capacitação, que será realizada pelas coordenações dos cursos, em local e horário informados, posteriormente.

8.5 O docente credenciado e convidado não poderá ser aluno de qualquer curso de graduação do ensino a distância da UFS.

IX DA OUTORGA DA BOLSA DE COORDENADOR DE DISCIPLINAS

9.1 Compete ao Coordenador Geral UAB/SE cadastrar e manter atualizados os dados dos “bolsistas” no SGB/CAPEES, além de enviar a CAPES às solicitações mensais de pagamento de bolsas para os bolsistas que tiveram suas atividades confirmadas.

9.2 Os “bolsistas” não terão vínculos empregatícios, por se tratar, neste edital, de autorização e concessão de bolsas de estudo e pesquisa.

9.3 A CAPES concederá uma bolsa mensal ao Coordenador de Disciplina, em valor determinado na Portaria CAPES Nº 139, de 13 de julho de 2017.

9.4 O Coordenador Geral UAB/SE solicitará à CAPES a suspensão do pagamento das bolsas, sempre que houver fundamento para tal.

9.5 O pagamento das bolsas ao Coordenador de Disciplinas está condicionado à disponibilidade orçamentária da CAPES.

X DA ATUAÇÃO DO COORDENADOR DE DISCIPLINA

10.1 A Coordenação de Disciplinas será regida pela legislação nacional pertinente, além dos regulamentos da CAPES e do CESAD/UFS.

10.2 O candidato cadastrado no SGB deve estar apto ao desempenho das seguintes ações:

10.2.1 Respeitar o Calendário Acadêmico da UAB/UFS.

10.2.2 Respeitar o cronograma de trabalho do CESAD/UAB/UFS.

10.2.3 Gravar os vídeos temáticos do módulo, quando solicitado.

10.2.4 Organizar o Planejamento Acadêmico do módulo.

10.2.5 Programar a página do módulo no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA).

10.2.6 Propor a produção de atividades multimídias e/ou indicá-las no Planejamento Acadêmico.

10.2.7 Acompanhar o andamento dos alunos e tutores no AVA mediante atendimento *online*, das segundas-feiras aos sábados.

10.2.8 Realizar reuniões pedagógicas com os tutores, seguindo o Calendário Acadêmico.

10.2.9 Elaborar as atividades a distância e provas presenciais.

10.2.10 Acompanhar e intervir no processo de avaliação da aprendizagem dos alunos.

10.2.11 Participar da aplicação das provas nos polos presenciais.

10.2.12 Orientar os Trabalhos de Conclusão de Curso – TCC, conforme necessidade do curso.

10.2.13 Desenvolver os encontros presenciais nos polos, conforme cronograma apresentado pelo CESAD e/ou coordenação do curso.

10.2.14 Participar das capacitações promovidas pelo CESAD, de acordo com cronogramas semestrais.

10.2.15 Participar das reuniões administrativas.

10.2.16 Cumprir com as obrigações próprias da docência: lançamento de notas e encerramento das turmas no Sistema Acadêmico (SIGAA), preenchimento e assinaturas de formulários e relatórios.

10.2.17 Elaborar relatórios semestrais das atividades desenvolvidas.

10.3 Os candidatos cadastrados como Coordenadores de Disciplinas do Curso de Especialização em Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (*lato sensu*) cumprirão horários e atividades nos espaços do CESAD/UFS e/ou nos polos de apoio presencial.

10.3.1 O comparecimento aos polos presenciais será obrigatório, somente, por ocasião das avaliações e encontros presenciais das disciplinas e/ou atividades de extensão e pesquisas.

XI DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COORDENADOR DE DISCIPLINA

11.1 O prazo de vigência do Processo Seletivo Simplificado para Coordenadores de Disciplinas do Curso de História a Distância será de quatro anos, contados a partir da data da publicação do Resultado Final.

XII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Fica o candidato, ciente de todas as exigências deste Edital e de acordo com as instruções nele contidas.

12.2 O candidato é responsável pelo correto preenchimento dos formulários no ato da inscrição e pela conferência de toda a documentação obrigatória descrita neste Edital, eximindo-se o DHI e o CESAD/UFS de tal incumbência.

12.3 A falta e/ou inexatidão das declarações, a entrega de documento ilegível, assim quaisquer outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ou a qualquer tempo, eliminarão o candidato e anularão todos os atos decorrentes da inscrição, bem como do credenciamento, convite e cadastramento no SGB/CAPES.

12.4 Durante a seleção, é de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações e atualização de seu endereço eletrônico, fato que isenta o DHI e o CESAD/UFS por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informações incorretas ou insuficientes.

12.5 As inscrições de que trata este edital são gratuitas, não havendo o pagamento de qualquer taxa ou emolumento.

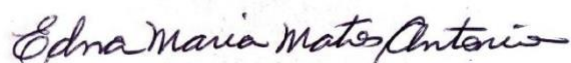
12.6 A experiência em tutoria não será considerada para efeito de comprovação da experiência mínima de um ano no magistério superior.

12.7 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, desde que motivos supervenientes, legais ou relevantes assim o determinem, ainda que não venha gerar direito e obrigações em relação aos interessados, respeitadas as retificações disponíveis em <http://www.cesadufs.br>.

12.8 Os casos omissos serão resolvidos pelo DHI e/ou pelo CESAD/UFS.

12.9 Este Edital será publicado no *Diário Oficial da União*.

São Cristóvão-SE, 30/09//2023



Profa. Dra. Edna Maria Matos Antônio
CHEFE DO DHI/UFS

Edital N.19/CESAD/UFS/DEPARTAMENTO HISTÓRIA

UFS ANEXO I

CRONOGRAMA

PROCESSOS	DATAS
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	30/09/2023
INSCRIÇÕES	02/10/2023 a 31/10/2023
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	07/11/2023
RESULTADO PROVISÓRIO	14/11/2023
PRAZO RECURSAL	16/11/2023 a 17/11/2023
RESULTADO FINAL APÓS RECURSOS	24/11/2023

ATENÇÃO CANDIDATO (A): O respectivo cronograma foi elaborado para servir como instrumento de orientação à sua participação no certame. No entanto, ressaltamos que se trata de um cronograma provável, pois pode se confirmar, ou não, a depender de variáveis inerentes ao processo de seleção. Por isso, faz-se **IMPERATIVO** o acompanhamento do Processo Seletivo no sítio do CESAD (<https://sitecesad.ufs.br>).

Edital Nº19/CESAD-UFS/DEPARTAMENTO HISTÓRIA UFS
ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome completo:		
Endereço:		Nº
Complemento:		Bairro:
CEP:	Cidade:	Estado:
CPF:		Data de Nascimento:
RG:	Órgão Expedidor:	Data de Expedição:
Telefone fixo:	Telefone móvel:	
E-mail:		
Endereço do Currículo Lattes:		
Documentos apresentados no ato da inscrição: 1. Formulário de inscrição () 2. Diploma e histórico da graduação () 3. Diploma e histórico da maior titulação <i>stricto-sensu</i> () 4. Comprovante de experiência docente mínima de um ano no magistério superior. () 5. comprovante de vínculo de docente permanente, ativo ou inativo, com a UFS ()		

Ciente dos requisitos para a inscrição e convocação exigidos no EDITAL Nº 02 CESAD/UFS/DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA. Concordo plenamente com os termos propostos.
São Cristóvão, de de 2023.

.....
Assinatura do (a) candidato (a)

ANEXO III
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

NOME DO CANDIDATO:
N. DE INSCRIÇÃO:
AREA/CURSO:
CONTESTAÇÃO FUNDAMENTADA:

São Cristóvão, de de 2023.

.....

Assinatura do (a) candidato (a)

ANEXO IV

DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Presidente: Prof. Dr. Lourival Santana Santos (DHI/CESAD)

1ª examinadora: Prof. Dr. Antônio Ponciano Bezerra (DELEV/CESAD)

2ª examinadora: Prof. Dr. Everaldo Vanderlei de Oliveira (DFI/CESAD)

Suplente: Prof. Dr. Christian Jean Marie Boudou (DGE/CESAD)